



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, situada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Claudia da Costa Meirelles, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e CPF nº 100.473.928-19, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 31/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

LONGUINI, LONGUINI & SILVEIRA LTDA – ME.

Endereço: Rua Santo Antonio nº 87, Vila Assis, na cidade de Jaú/SP, CEP 17.210-170.

CNPJ: 11.369.636/0001-21

Telefone: (14)3622-0146/3032-5681/3032-6650

E-mail: salelonguini@hotmail.com

Representante: Sra. Maria Salete Longuini, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 15.749.446-9 e do CPF nº 044.574.788-90.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de hospedagem e alimentação de pacientes e/ou acompanhantes da rede municipal de saúde para tratamento na cidade de Jaú/SP, conforme planilha abaixo:

Descrição	Qtde. Mensal	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1. Diária completa com hospedagem: café da manhã, almoço e jantar para pacientes em tratamento e acompanhante. 1.1. Especificação dos serviços: a) As acomodações deverão atender as seguintes exigências: quartos forrados, limpos, com boa ventilação e iluminação natural artificial; b) Os banheiros masculinos e femininos dentro dos padrões de limpeza exigidos pela Vigilância Sanitária; c) Cozinha e refeitório: serão exigidos os requisitos essenciais na manipulação e acondicionamento dos alimentos para o consumo humano, de acordo com as normas adotadas pela Vigilância Sanitária; d) Espaços para descanso com cadeira, poltronas e camas; e) Sala de TV para uso coletivo; f) água potável própria para consumo humano; g) Fornecimento de refeições: café da manhã, almoço e jantares; h) Alimentação adequada para crianças; i) Espaço com segurança para os pacientes; j) Acolhimento com dignidade.	120 diárias (casal)	RS 58,33	RS 6.999,60
	30 diárias (individual)	RS 39,23	RS 1.176,90
Valor Global (12 meses)			RS 98.118,00

DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda:

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sendo que acostado à mesma deverá constar relatório mensal para verificação de demanda diária, desde que aprovado pela autoridade competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. O pagamento será de acordo com as diárias utilizadas no mês, devendo todo primeiro dia de cada mês ser faturado à utilização de diária mensal do mês anterior.

3.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 31/2013, Ata de Registro Preços nº 34/2013 e nº da Nota de Empenho.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

4.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs 339039.10.301.0009.2.801.01.310000 (dotação 134) e 339039.10.301.0009.2.802.01.310000 (dotação 135) da Secretaria da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Quinta:

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 31/2013 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

5.2. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 31/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sexta:

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.4. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual desvantagem quanto à sua utilização.





DAS SANÇÕES

Cláusula Sétima:

7.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava:

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 31/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.


FORO

Cláusula Nona:

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 05 de junho de 2013.


Claudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR


Longuini, Longuini & Silveira Ltda – ME
DETENTORA

Testemunhas:



1-Mauro Takanori Okumura



2-Águeda Virginia Brizola





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 34/2013

Processo Administrativo nº 8751/2012

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Longuini, Longuini & Silveira Ltda – ME

Objeto – registro de preços para prestação de serviços de hospedagem e alimentação.

Referente – Pregão Presencial nº 31/2013

Valor Total – R\$ 98.118,00

Vigência – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 05 de junho de 2013.

Claudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Longuini, Longuini & Silveira Ltda – ME
DETENTORA